



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 147 - PMCA

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,
CNPJ 05.070.404/0001-75, E A EMPRESA
YÚKARO T. S. E SILVA - ME, CNPJ
14.387.008/0001-67 PARA FINS NELE
INDICADOS.**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, residente e domiciliado à Rua Frei Antonio Sala, nº 2.900, Centro– CEP- 68.540.000 - Conceição do Araguaia-Pará, portador do RG. 6.229.300- PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 220.089.691-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma **YÚKARO T. S. SILVA E SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.387.008/0001-67**, estabelecida à Avenida Intendente Norberto Lima, nº 705, Bairro Centro, Cidade Conceição do Araguaia-Pa, representada neste ato por seu representante o Sr. Silvan de Souza e Silva, residente e domiciliado à Travessa Diogo Mourão, Nº 2.638, Bairro Centro, cidade Conceição do Araguaia-Pa, CEP 68.540-000, RG 570.473 SSP/DF e o CPF nº 240.044.211-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/15**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015** e seus adendos, devidamente homologados pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia - PA, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Contrato, - **OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS DE REPROGRAFIA (Xerox), ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2-02 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0031.2-037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e OBRAS

04.122.0037.2-041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA e OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

19-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0037.2-076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

25-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e RECURSOS HIDRICOS

18.122.0621.2-132 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
e RECURSOS HIDRICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

22-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

13.392.0037.2-113 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

23-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0037.2-116 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

24-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

13.392.0037.2-124 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0036.2-003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Unidade orçamentária 21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0037.2-082 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: 10.302.0002-089 MANUTENÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGENCIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: 10.304.0235.2.-096 PROGRAMA DE VIGILANCIA
SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: 10.305.0245.2-097 AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: MANUTENÇÃO DO CEREST CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: Atenção Básica de Saúde 10.301.0200.2-083

ATENÇÃO BÁSICA DE

SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0037.2-050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

19- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O valor deste Contrato é de **R\$ 34.297,00 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais)** a ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados neste Município após a Homologação mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia. O presente contrato terá validade a partir da assinatura, a entrega de todos os itens solicitados finalizando em 31 de Dezembro de 2015, sem extinguir direitos como, a garantia dos bens adquiridos neste processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - o presente contrato poderá ser aditivado, em havendo interesse das partes, nas cláusulas e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme a disponibilização dos serviços e apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os custos dos serviços, objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os tributos incidentes referente ao objeto deste contrato ficarão por conta da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia;
- c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria 0502/2015 como representante da administração, os senhores Jânio Lopes Pereira e César Augusto de Andrade Dionísio, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar a realização do serviço contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Araguaia - PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VALTER RODRIGUES PEIXOTO
CNPJ 05.070.404/0001-75
CONTRATANTE

YÚKARO T. S. E SILVA - ME
CNPJ 14.387.008/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____